



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

EDITAL NORMATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2.025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, na modalidade de Credenciamento, destinado a selecionar candidatos para investidura temporária ao cargo de **Operador de Motoniveladora**

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Contratação será regida pelo presente Edital.

1.2. O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á MEDIANTE O ENVIO – POR MEIO ELETRÔNICO – DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS, ESTABELECIDO-SE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ITEM 5 DO PRESENTE EDITAL.

1.3. Destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter excepcional, considerando a vacância do cargo.

1.4. A contratação será excepcionalmente por contrato temporário pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

1.5. O período do contrato temporário destinado à contratação do cargo aqui definido poderá ser reduzido em virtude do interesse público.

1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, conforme subitem 1.2.

1.7. No caso de desistência do profissional convocado, este será excluído da lista de credenciados.

1.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da administração pública, e

III – Por iniciativa do contratado.

1.9. O prazo para chamamento deste profissional será de acordo com o interesse e necessidade pública.

1.10. É de total responsabilidade do candidato acompanhar as publicações feitas nos endereços eletrônicos citados neste edital, a fim de não perder prazos, orientações, convocações e demais atos relativos ao Credenciamento.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, regido pela Lei Municipal N.º 766/2021. O prazo de validade do processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do certame.

2.2. A vaga oferecida é para o Município de Barra do Turvo/SP, considerando o déficit no quadro de pessoal, e que os serviços são essenciais e indispensáveis para o funcionamento dos serviços públicos oferecidos à população em geral.

2.3. A vaga, o salário inicial, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo.

2.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA DE CARGO, VAGA, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS – TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Cargo	Vagas	Salário inicial	Carga horária semanal/mensal	Requisitos mínimos exigidos
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	01	R\$3.112,95	40/200	Ensino Fundamental Incompleto, possuir habilitação pelo DETRAN para dirigir veículos na categoria C ou superior, e exame toxicológico.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O Candidato credenciado será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) gozar dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: segov@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

- f) apresentar certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, Eleitoral, (estadual e federal);
- g) não estar incompatibilizado para investidura em cargo público;
- h) Possuir Ensino Fundamental Incompleto, possuir habilitação pelo DETRAN para dirigir veículos na categoria C ou superior, e exame toxicológico.
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo/Área/Especialidade pretendidos.
- j) Apresentar demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos para a posse.
- 3.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, bem como as demais documentações solicitadas pelo Departamento de Recursos Humanos Municipal, perderá o direito à investidura no referido Cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas entre os dias 01 e 03 de abril de 2025, mediante envio da ficha de inscrição preenchida – acrescida de via digitalizada da Carteira Nacional de Habilitação do candidato– para o endereço de correio eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br
- 4.2. O edital de convocação à prova prática será publicado em data próxima, posteriormente ao encerramento das inscrições.

5. DA PROVA PRÁTICA

- 5.1. Os candidatos regularmente inscritos serão convocados à prova prática.
- 5.2. A classificação será baseada na quantidade de pontos reunida por cada candidato, por meio de prova prática realizada da seguinte forma:
- 5.2.1. A prova prática consistirá em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 8 (oito) minutos. (valor 100,0 pontos).
- 5.2.2. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.2.3. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.2.4. O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.
- 5.2.5. A cada falta cometida serão descontados 5,0 (cinco) pontos, sendo considerado falta, entre outras:
- Não subir na máquina com o corpo ereto e/ou de frente para a máquina e/ou pular degrau e/ou segurar no volante para subir.
 - Não ajustar banco e/ou retrovisor
 - Não colocar cinto de segurança.
 - Não verificar câmbio em neutro e dar partida na máquina.
 - Não ligar todos os faróis da máquina.
 - Deixar o freio de mão acionado.
 - Não fazer o caminho otimizado e / ou não conduzir a máquina corretamente.
 - Dar trancos fortes, choques fortes, na máquina.
 - Não devolver corretamente a máquina ao local inicial da prova.
- Ao parar a máquina para desligá-la:
- não deixá-la na posição correta de descanso.
 - não desligar faróis e / ou não acionar o freio de mão e / ou não desligar a máquina em baixa rotação.
 - não descer da máquina corretamente.
 - Cometer outros tipos de faltas não especificadas neste item.
- 5.2.6. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar ao examinador técnico via original da Carteira Nacional de Habilitação, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.
- 5.2.7. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não sejam a Carteira Nacional de Habilitação.
- 5.2.8. O candidato que deixar de apresentar via original da Carteira Nacional de Habilitação ao examinador técnico será automaticamente eliminado.
- 5.2.9. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: segov@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

5. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

5.1. A classificação provisória dos candidatos avaliados será publicada oficialmente no sítio eletrônico do Município de Barra do Turvo <https://barradoturvo.sp.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/apm/pesquisar>, em data próxima posterior ao término das inscrições.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os recursos poderão ser interpostos até às 12:00 (doze horas) do dia posterior ao da publicação da classificação provisória.
- 6.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao endereço eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br.
- 6.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

Em data próxima posterior ao julgamento de eventuais recursos, será publicada classificação definitiva.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os atos referentes a este Credenciamento serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos <https://barradoturvo.sp.gov.br/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/apm/> sendo total responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações.

O Município de Barra do Turvo não se responsabiliza por falhas no envio de documentos/arquivos, tais como documentos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou quaisquer outros fatores que fujam ao controle desta administração pública.

Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão solucionados pela Secretaria Municipal de Governo.

Este Edital entra em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo/SP, 26 de março de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipa



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: Operador de Motoniveladora

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

QUANTO A MANUTENÇÃO BÁSICA DE MÁQUINA PESADA:

CONFERIR NÍVEIS DE ÓLEOS, COMBUSTÍVEIS E DE ÁGUA;

COMPLETAR NÍVEL DE ÁGUA DA MÁQUINA;

VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO MATERIAL RODANTE;

DRENAR ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS (AR E COMBUSTÍVEL);

VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA HIDRÁULICO;

VERIFICAR O FUNCIONAMENTO ELÉTRICO;

VERIFICAR A CONDIÇÃO DOS ACESSÓRIOS;

LIMPAR MÁQUINA;

RELATAR PROBLEMAS DETECTADOS;

SUBSTITUIR ACESSÓRIOS;

IDENTIFICAR PONTOS DE LUBRIFICAÇÃO;

COMPLETAR O VOLUME DE GRAXA NAS ARTICULAÇÕES.

QUANTO AO PLANEJAMENTO DO TRABALHO:

ANALISAR SERVIÇO;

ESTABELECEER SEQUÊNCIA DE ATIVIDADES;

DEFINIR ETAPAS DE SERVIÇO;

ESTIMAR TEMPO DE DURAÇÃO DO SERVIÇO;

SELECIONAR MÁQUINAS;

DEFINIR ACESSÓRIOS;

SELECIONAR FERRAMENTAS MANUAIS;

SELECIONAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO;

SELECIONAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI);

SELECIONAR SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA.

QUANTO A OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS:

ACIONAR MÁQUINA;

INTERPRETAR INFORMAÇÕES DO PAINEL DA MÁQUINA;

MUDAR MARCHA CONFORME O SERVIÇO;

CONTROLAR A ACELERAÇÃO DA MÁQUINA (RPM);

ESTACIONAR MÁQUINA EM LOCAL PLANO;

APOIAR EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E MECÂNICOS NO SOLO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: segov@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

RESFRIAR MÁQUINA;

DESLIGAR MÁQUINA;

ANOTAR INFORMAÇÕES SOBRE A UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA (HORÍMETRO E ODÔMETRO);

RELATAR OCORRÊNCIAS DE SERVIÇO.

EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2025 – OPERADOR DE MOTONIVELADORA

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DO RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

OBS. ANEXAR À ESTA FICHA VIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DATA: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Município de Barra do Turvo

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE FICHA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2025 – OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Nome completo: _____

Número do RG: _____

Endereço: _____

Data: _____

Assinatura do Candidato (a)

Como candidato à vaga de OPERADOR DE MOTONIVELADORA solicito revisão da Classificação parcial do Processo Seletivo de Credenciamento n.º 04/2025, pelos motivos abaixo expostos.

Argumentação do Candidato (a)
